



MUNICÍPIO DE VINHAIS

CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO ORDINÁRIA

DATA: 2008/09/18

ACTA N.º 20/2008

Presenças: -----

- Roberto Carlos de Moraes Afonso, presidiu; -----
- Rui Manuel Bastos Malgrand Tavares do Amaral; -----
- Salvador dos Santos Marques; -----
- Manuel António Gonçalves; -----
- António Frias Vieira; -----
- Maria Inês Dias. -----

Ausentes – Senhor Presidente da Câmara Municipal, Américo Jaime Afonso Pereira, faltou por motivo de serviço.-----

Local da reunião: Edifício dos Paços do Município. -----

Hora de abertura: Dez horas e quinze minutos. -----

Hora de encerramento: Onze horas e dez minutos.-----

Secretariou: Horácio Manuel Nunes, chefe da Divisão Administrativa e Financeira. ----



1 – Período de antes da ordem do dia.-----

ORDEM DO DIA

2 – Acta da reunião anterior.-----

3 – Execução de Obras Públicas. -----

4 – Assuntos deferidos no uso de competências delegadas. -----

5 - Resumo diário de tesouraria.-----

6 – Obras Públicas:-----

6.1 – Beneficiação do Jardim do Largo do Arrabalde e Zona Envolvente – Revisão de preços; -----

6.2 – Abastecimento de água e saneamento a Nunes – Revisão de preços; -----

6.3 – Parque Verde de Desporto e Lazer – Parque Verde – Revisão de preços; -----

6.4 – Construção de sete reservatórios nas localidades de Aboá, Sernande, Frades, Seixas, Quadra, Ousilhão e Casares – aprovação da minuta do contrato. -----

7 – Obras Particulares:-----

7.1 – Apolónia – Sociedade de Construções, Ld.^a – construção de passeios. -----

8 – Apoios:-----

8.1 – Junta de Freguesia de Soeira;-----

8.2 – Junta de Freguesia de Vinhais; -----

8.3 – Junta de Freguesia de Edrosa; -----

8.4 – Junta de Freguesia de São Jumil; -----

8.5 – Junta de Freguesia de Tuizelo, -----

8.6 – OPP – Vinhais. -----

9 – Transportes escolares. -----



10 – 20.^a Alteração ao Orçamento da Despesa e 17.^a Alteração ao Plano Plurianual de Investimentos. -----

11 – Período reservado ao público. -----

1 – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA. -----

Sem intervenções. -----

ORDEM DO DIA

2 – ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR. -----

A acta da reunião anterior, previamente distribuída aos Senhores Vereadores, por fotocópia, depois de lida, foi aprovada por maioria, com a abstenção do Senhor Vereador Manuel António Gonçalves, motivada por não ter estado presente na reunião em causa. -----

3 – EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS. -----

Foi tomado conhecimento da situação das obras municipais em curso, quer por empreitada, quer por administração directa, cuja relação foi previamente enviada aos Senhores Vereadores, e que fica arquivada na pasta respectiva. -----

4 – ASSUNTOS DEFERIDOS NO USO DE COMPETÊNCIAS DELEGADAS. ----

Tomado conhecimento da relação dos assuntos deferidos no uso de competências delegadas, também previamente comunicada aos Senhores Vereadores, e que fica arquivada na pasta respectiva.-----

5 – RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA-----

Foi tomado conhecimento do resumo diário de tesouraria, datado de dezassete de Setembro, do corrente ano, que acusa os seguintes saldos:-----



Em dotações Orçamentais..... 1.856.047,24 €
Em dotações Não Orçamentais.....679.214,64 €

6 – OBRAS PÚBLICAS: -----

6.1 – BENEFICIAÇÃO DO JARDIM DO LARGO DO ARRABALDE E ZONA ENVOLVENTE – REVISÃO DE PREÇOS. -----

Foi presente uma revisão de preços referente à empreitada de “Beneficiação do Jardim do Largo do Arrabalde e Zona Envolverte”, apresentada pela empresa Baltazar & Filhos, Ld.^a adjudicatária da referida empreitada, por cessão de posição contratual. -----
Esta revisão vinha acompanhada de uma informação subscrita pela fiscalização da empreitada, do teor seguinte: -----

“Relativamente ao assunto supracitado, cumpre-me informar o seguinte: -----

1 – O empreiteiro da referida obra (Baltazar & Filhos) solicitou revisão de preços no valor de 8.439,80 € através de ofício 323/RF, datado de 06/08/2008. Verifica-se neste calculo: -----

- Os valores para revisão não foram posicionados em mês correcto; -----

2 – Procedeu-se nestes serviços ao calculo da referida revisão, tendo-se calculado o valor de 4.617,89 € conforme cálculos que junto se anexa; -----

3 – Propõe-se a aprovação da revisão de preços no valor de 4.617,89 € (quatro mil, seiscentos e dezassete euros e oitenta e nove cêntimos) + IVA à taxa legal em vigor.” --

Deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o parecer técnico e aprovar a presente revisão de preços, no valor de quatro mil seiscentos e dezassete euros e oitenta e nove cêntimos (4.617,89 €), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

6.2 – ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO A NUNES – REVISÃO DE PREÇOS. -----

Foi presente uma revisão de preços referente à empreitada de “Abastecimento de Água e Saneamento a Nunes”, apresentada pela empresa Construções Frederico, Ld.^a adjudicatária da referida empreitada. -----



Esta revisão vinha acompanhada de uma informação subscrita pela fiscalização da empreitada, do teor seguinte: -----

“Relativamente ao assunto supracitado, cumpre-me informar o seguinte: -----

1 – O empreiteiro da referida obra (Construções Frederico) solicitou revisão de preços no valor de 21.693,10 € Verifica-se neste cálculo que: -----

- A revisão foi feita com a fórmula F21(Redes de abastecimento de água e de águas residuais), não se utilizando também a fórmula F17(Pavimentação de Estradas); -----

- Os índices da referida fórmula não foram correctamente calculados; -----

2 – Procedeu-se nestes serviços ao cálculo da referida revisão, tendo-se calculado o valor de 2.455,22 € conforme cálculos que junto se anexa, respeitantes a: -----

- F21 (Redes de abastecimento de água e de águas residuais): 2.905,44 € -----

- F17 (Pavimentação de Estradas): - 450,22 € -----

3 – Propõe-se a aprovação da revisão de preços no valor de 2.455,22 € (dois mil quatrocentos e cinquenta e cinco euros e vinte e dois cêntimos) + IVA (à taxa legal em vigor), a favor do empreiteiro. “ -----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o parecer técnico e aprovar a presente revisão de preços, no valor de dois mil quatrocentos e cinquenta e cinco euros e vinte e dois cêntimos (2.455,22 €), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

6.3 – PARQUE VERDE DE DESPORTO E LAZER – PARQUE VERDE – REVISÃO DE PREÇOS. -----

Foi presente uma revisão de preços referente à empreitada de “Parque Verde de Desporto e Lazer – Parque Verde”, apresentada pelo Consórcio constituído pelas empresas Baltazar & Filhos, Ld.^a e Construções de Lomba, Unipessoal, Ld.^a adjudicatário da referida empreitada. -----

Esta revisão vinha acompanhada de uma informação subscrita pela fiscalização da empreitada, do teor seguinte: -----

“Relativamente ao assunto supracitado, cumpre-me informar o seguinte: -----



1 – O consórcio da referida obra (Baltazar & Filhos + Construções de Lomba) solicitou revisão de preços no valor de 8.362,08 €, através de ofício 208/RF. Verifica-se neste cálculo que: -----

- O mês de referência utilizado foi Agosto 2006 quando deveria ser Maio 2006; -----

2 – Procedeu-se nestes serviços ao cálculo da referida revisão, tendo-se calculado o valor de 6.808,40 € conforme cálculos que junto se anexa, correspondendo 3.701,89 € a trabalhos facturados por Baltazar & Filhos e 3.106,51 € a trabalhos facturados por Construções de Lomba; -----

3 – Propõe-se a aprovação da revisão de preços no valor de 6.808,40 € (seis mil oitocentos e oito euros e quarenta cêntimos) + IVA (à taxa legal em vigor), a favor do consórcio. “ -----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o parecer técnico e aprovar a presente revisão de preços, no valor de seis mil oitocentos e oito euros e quarenta cêntimos (6.808,40 €), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

6.4 – CONSTRUÇÃO DE SETE RESERVATÓRIOS NAS LOCALIDADES DE ABOÁ, SERNANDE, FRADES, SEIXAS, QUADRA, OUSILHÃO E CASARES – APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO. -----

Foi presente a minuta do contrato da empreitada de “Construção de sete reservatórios nas localidades de Aboá, Sernande, Frades, Seixas, Quadra, Ousilhão e Casares”, a celebrar entre o Município de Vinhais e a Firma António Manuel Gil, adjudicatária da referida empreitada. -----

Após a sua leitura, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar a referida minuta do contrato. -----

7 – OBRAS PARTICULARES-----

7.1 – APOLÓNIA – SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, LD.^a – CONSTRUÇÃO DE PASSEIOS. -----

Foi presente o requerimento subscrito por Manuel Carlos Dinis Pimentel, na qualidade de gerente da Sociedade Apolónia, Sociedade de Construções, Ld.^a , onde solicita a



construção dos passeios junto ao prédio que levou a efeito na Portela da Vila em Vinhais. -----

Este requerimento vinha acompanhado de uma informação subscrita pelo técnico superior, Alfredo Paulo Vila Moura dos Santos, do teor seguinte: -----

“Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte: -----

1. Encontra-se em fase de acabamentos o edifício a levar a efeito na Portela dos Frades em Vinhais, do qual é promotora a Firma “Apolónia, Sociedade de Construções, Lda, referente ao processo nº20/2007 com alvará de licenciamento de obras para construção nº 41/07. -----

2. Regista-se para este local processo inicial n.º 46/2006, respeitante à construção de um edifício destinado a habitação e comércio, que obteve alvará de licença de obras para construção nº47/2006. -----

3. Em 09/06/2006, no seguimento do pedido de licenciamento referido em 2., a Sr.^a Eng.^a Albertina Manso, através da informação nº 197 informou: -----

..... -----

“A via de acesso ao armazém da Câmara tem actualmente 4,20m. De acordo com a norma de traçado da antiga JAE, a largura das vias, excluindo os IP`s e IC`s, será de 3m por faixa de rodagem, isto é, a largura mínima para a via é de 6m. Deste modo sugiro a V.^a Ex. que obtenha declaração dos promotores no sentido de cederem ao domínio público o espaço entre o edifício e o passeio, de forma a não inviabilizar um possível alargamento da via actual.” -----

..... -----

4. Em 20/06/2006, de acordo com o despacho do Ex.^{mo} Sr. Presidente da Câmara exarado em 13/06/2006, para além dos projectos de especialidades, foi solicitado à requerente a apresentação de declaração conforme o proposto na informação referida em 3. -----

5. Em 23/06/2006, a requerente apresentou os projectos de especialidades bem como a declaração solicitada, (cópia em anexo). -----

6. O despacho do Ex.^{mo} Sr. Presidente da Câmara exarado em 29/06/2006, refere: -----

..... -----

“- Declaração apresentada pelo requerente, fique no processo e deve ser levada em conta posteriormente aquando da licença de habitabilidade.” -----

..... -----



7. A requerente vem na presente data solicitar à Câmara Municipal a construção dos passeios confinantes com o edifício; -----

8. Em caso de deferimento do pedido, propõe-se, salvo melhor opinião de V. Ex.^a, que os trabalhos sejam realizados por administração directa, com os meios próprios da Autarquia.” -----

Esta informação vinha acompanhada de uma declaração subscrita por Manuel Carlos Dinis Pimentel, do teor seguinte: -----

“Manuel Carlos Dinis Pimentel, contribuinte n.º 105984744, residente em Vinhais, sócio-gerente da Sociedade Apolónia – Construções, Ld.^a, com sede em Bragança, em seu nome pessoal e de gerente declara, conforme o solicitado através do ofício DUA 686 de 20 de Junho de 2006 da Câmara Municipal de Vinhais, que cedem à Câmara Municipal de Vinhais o espaço de terreno entre o limite do edifício, alçado poente e a guia do passeio, para uso exclusivo de passeio público, sendo que o arranjo e obras desse espaço e por conta da Autarquia. -----

Mais declara que autoriza que a via tenha em todo o seu comprimento e na parte que confina com o prédio do declarante a largura de 6 mts sendo que se comprometem, em obra, a corrigir, se necessário, as escadas de acesso ao interior do edifício para se conseguir a largura referida.” -----

Usou da palavra o Senhor Vereador António Frias Vieira, para declarar que naquele local, a rua apenas tem uma largura de seis metros, quando devia ter oito metros virgula oitenta, razão pela qual, em sua opinião, não deviam ser construídos os passeios em causa. -----

O Senhor Vereador Salvador dos Santos Marques, declarou que em sua opinião, a largura de seis metros é suficiente, tendo em atenção o número reduzido de habitações, a que dá acesso. Não encontrava correcto, os outros moradores confinantes terem construído à margem da rua, e agora exigirem aos requerentes que afastassem cinco metros, tanto mais que, no local já existia uma construção. -----

O Senhor Vereador Manuel António Gonçalves, opinou que, os regulamentos definem que as ruas devem ter seis metros para a faixa de rodagem acrescidos de um metro e



quarenta para a construção de cada passeio, totalizando oito metros e oitenta. Devia-se ter salvaguardado esta medida, pensando no futuro, já que a zona em causa pode vir a ser urbanizada, e nestas condições o seu desenvolvimento vai ficar prejudicado, e os habitantes actuais vão ver as suas vidas condicionadas. -----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por maioria e em minuta, com três votos favoráveis, e três votos contra dos Senhores Vereadores do Partido Social Democrata, tendo sido exercido, pelo Senhor Vereador que presidia à reunião o voto de qualidade, aprovar a execução dos passeios em causa por administração directa, conforme proposto no parecer técnico anteriormente transcrito. -----

8 – APOIOS:-----

8.1 – JUNTA DE FREGUESIA DE SOEIRA.-----

A Junta de Freguesia de Soeira, solicitou, por escrito, apoio financeiro, no valor de sete mil e quinhentos euros (7.500,00 €), destinado a custear despesas com o arranjo do rés-do-chão da Sede da Junta de Freguesia. -----

Deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea b), do n.º 6, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, atribuir um apoio financeiro no valor de sete mil e quinhentos euros (7.500,00 €), destinado ao pagamento das despesas originadas com as obras em causa, a ser transferido em duas tranches. -----

Foi ainda presente um pedido de apoio financeiro para custear despesas com a limpeza de ruas e caminhos públicos, da referida aldeia, no valor de quatro mil euros (4.000,00 €). -----

Deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea b), do n.º 6, do Art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, atribuir um apoio financeiro no valor de quatro mil euros (4.000,00 €), a ser transferido em duas tranches. -----



8.2 – JUNTA DE FREGUESIA DE VINHAIS. -----

Solicitou por escrito a Junta de Freguesia de Vinhais, apoio financeiro no valor de doze mil euros (12.000,00 €), para custear despesas com obras levadas a efeito na adaptação da sua Sede em Vinhais. -----

Deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea b), do n.º 6, do Art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, atribuir um apoio financeiro no valor de doze mil euros, (12.000,00 €) para custear as referidas despesas, a ser transferido em duas tranches. -----

8.3 – JUNTA DE FREGUESIA DE EDROSA. -----

No seguimento da deliberação tomada em reunião do Órgão Executivo datada de cinco de Setembro do ano de dois mil e oito, foi presente uma informação prestada pelo Senhor Engenheiro Alfredo Paulo Vila Moura dos Santos, do teor seguinte: -----

“Relativamente ao assunto em epígrafe, no seguimento do despacho do Ex.mo Sr. Presidente da Câmara exarado em 14/07/08 cumpre-me informar: -----

1 - As obras de pavimentação levadas a cabo pela Junta de Freguesia de Edrosa encontra-se concluídas; -----

2 – As obras em causa envolveram os seguintes trabalhos: -----

- Regularização da plataforma e abertura de caixa; -----
- Fornecimento e aplicação de camada de base de granulometria extensa (tout-venant) com 15cm de espessura; -----
- Fornecimento e aplicação de rega de impregnação; -----
- Fornecimento e aplicação de camada de massa betuminosa densa, tipo tapete, com 0,06m de espessura média, após recalque. -----

3 – Os preços correntes praticados na região para trabalhos de idêntica natureza “rondam” os seguintes valores médios: -----

- Regularização da plataforma e abertura de caixa; 1,00€/m2
- Fornecimento e aplicação de camada de base de granulometria extensa (tout-venant) com 15cm de espessura.....3,50€/m2
- Fornecimento e aplicação de rega de impregnação; -..... 0,50€/m2



- Fornecimento e aplicação de camada de massa betuminosa densa, tipo tapete, com 0,07m de espessura média, após recalque 6,00€/m²

Valor total 11,00€/m²

4 – Após medição “in loco”, verificou-se que se encontram pavimentados aproximadamente 2.000,00m² de arruamentos; -----

5 – De acordo com a indicação do Ex.mo Sr. Presidente da Junta, os trabalhos em causa orçaram em 20.000,00€, ou seja aproximadamente 10.00€/m². -----

Face ao exposto importa referir que o custo/m² dos trabalhos foi inferior aos valores médios praticados para trabalhos de idêntica natureza.” -----

Deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea b), do n.º 6, do Art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, atribuir um apoio financeiro no valor de vinte mil euros (20.000,00 €), a ser transferido em duas tranches. -----

8.4 – JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO JUMIL. -----

A Junta de Freguesia de São Jumil, solicitou por escrito, apoio financeiro do montante de dez mil euros (10.000,00 €), destinado ao pagamento de despesas com obras de beneficiação da igreja de São Jumil. -----

Este pedido vinha acompanhado de parecer favorável do Senhor Vereador Salvador dos Santos Marques. -----

Deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea b), do n.º 6, do Art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, atribuir um apoio financeiro no valor de dez mil euros (10.000,00 €), a ser transferido em duas tranches. -----

8.5 – JUNTA DE FREGUESIA DE TUIZELO. -----

A Junta de Freguesia de Tuizelo, solicitou, por escrito, apoio financeiro no montante de trinta e quatro mil trezentos e catorze euros e trinta cêntimos (34.314,30 €), destinado a



custear despesas com beneficiação do cemitério de Tuizelo, beneficiação da conduta de água do rego e arruamentos na povoação dos Salgueiros. -----

Este pedido vinha acompanhado de parecer favorável do Senhor Vereador Salvador dos Santos Marques. -----

Deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea b), do n.º 6, do Art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, atribuir um apoio financeiro no valor de trinta e quatro mil trezentos e catorze euros e trinta cêntimos (34.314,30 €), destinado a custear as referidas despesas, a ser transferidos em duas tranches. -----

8.6 – OPP – VINHAIS. -----

O Senhor Vereador que presidiu à reunião, informou que na reunião deste órgão datada de sete de Março tinha sido deliberado custear as obras de beneficiação do edifício da Casa do Povo, as quais estimavam um valor entre vinte mil e vinte e cinco mil euros. ---

Continuou dizendo que a O.P.P. – Organização de Produtores Pecuários, informou que após conclusão dos trabalhos, se veio a verificar que os mesmos ascenderam ao montante de vinte e sete mil quinhentos e trinta euros e trinta cêntimos (27.530,30 €), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, pelo que solicita a transferência da importância de oito mil cento e trinta e nove euros e sessenta e seis cêntimos (8.139,66 €). -----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, nos termos da alínea a), do n.º 4, do Art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, apoiar as referidas obras com o montante de oito mil cento e trinta e nove euros e sessenta e seis cêntimos (8.139,66 €), através de transferência para a O.P.P. – Organização de Produtores Pecuários. -----

9 – TRANSPORTES ESCOLARES. -----

Pelo Senhor Vereador Roberto Carlos de Moraes presente foi presente uma informação do teor seguinte: -----



“Como normalmente acontece no início do ano lectivo, o número de alunos previstos para cada circuito nem sempre corresponde aos alunos que se verificavam na elaboração do caderno de encargos dos transportes escolares. -----

Houve uma família que veio morar para Moimenta, com 2 alunos em idade escolar. Como o transportador daquela zona já não tinha lotação na sua viatura, houve a necessidade de efectuar alguns ajustes ao circuito. A sua lotação fica preenchida naquela localidade, saindo 2 alunos de Salgueiros que faziam parte do seu circuito passando a ser transportados pelo Taxis Neves, adjudicatário do circuito n.º E6 da Quadra que se deslocava também a Lagarelhos. Como a sua lotação não lhe permitia deslocar 2 alunas daquela localidade, foi necessário contactar o Sr. José António Reis Silva que vinha do circuito E18 (Travanca-Zido-Vinhais), o qual ainda tinha lotação e que se prontificou a efectuar o percurso, mediante o pagamento de 07,50 €dia + Iva. ---

A Sr.ª Maria de Lurdes Santarém, adjudicatária do circuito n.º J8 de Sobreiró de Baixo para Vinhais, pelo preço de 19,00 €dia + Iva, solicita o pagamento de 06,00 €dia + Iva por se deslocar ao Castro transportar 1 aluna que não estava prevista. -----

O Sr. Fernando Jorge Diegues Magalhães, adjudicatário do circuito n.º 16 de Brito de Baixo ao Cruzamento da Estrada Nacional, pelo preço de 23,75 €dia, solicita o pagamento de mais 13,75 €dia + Iva, em virtude de ter que efectuar desdobramento, uma vez que surgiram mais 3 alunos não previstos. -----

O Sr. Alberto dos Anjos, informa que aceita efectuar o circuito n.º 29 de Vale de Armeiro – Cruzamento, ainda não adjudicado, pelo preço de 12,20 €dia + Iva, no entanto terá que ser efectuada a troca pelo E14 de Vale das Fontes – Rebordelo, a fim de não haver incompatibilidade de horários. -----

O Sr. Francisco José Nunes Cunha, Presidente da Junta de Freguesia de Rebordelo, informa que aceita efectuar o circuito n.º E 14 de Vale das Fontes - Rebordelo, pelo preço ao qual o Sr. Alberto dos Anjos tinha concorrido, ou seja 09,75 €, caso a Câmara Municipal não veja inconveniente em efectuar a referida troca de circuitos. “ -----

Deliberado, por maioria e em minuta, com a abstenção do Senhor Vereador António Frias Vieira, concordar com o proposto e adjudicar os referidos circuitos. -----



10 - 20.^a ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DE DESPESA E 17.^a ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS.-----

Deliberado por unanimidade e em minuta, nos termos da alínea d), do n.º 2, do Art.º 64, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, aprovar a 20.^a Alteração ao Orçamento de Despesa no valor de cento e vinte e oito mil novecentos e oito euros (128.908,00 €) e a 17.^a Alteração ao Plano Plurianual de Investimentos no valor de quatro mil setecentos e doze euros (4.712,00 €).-----

11 - PERÍODO RESERVADO AO PÚBLICO.-----

Sem intervenções.-----

ASSUNTOS NÃO INCLUÍDOS NA ORDEM DO DIA

O Senhor Vereador que presidiu à reunião, solicitou de acordo com o Art.º 83.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, o reconhecimento da urgência de deliberação imediata sobre os seguintes assuntos:-----

1 – Obras Públicas:-----

1.1. – Abastecimento de água e saneamento a Montouto – Revisão de preços. -----

2 – Obras Particulares: -----

2.1 – Silva Fernandes & Fernandes, Ld.^a – Prorrogação de prazo. -----

Foi reconhecida, por unanimidade, a urgência de deliberação imediata sobre estes assuntos.-----



1 – OBRAS PÚBLICAS:-----

1.1. – ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO A MONTOUTO – REVISÃO DE PREÇOS. -----

Foi presente uma revisão de preços referente à empreitada de “Abastecimento de Água e Saneamento a Montouto”, apresentada pela empresa Flaviconstroi, Sociedade de Construções, Ld.^a adjudicatária da referida empreitada. -----

Esta revisão vinha acompanhada de uma informação subscrita pela fiscalização da empreitada, do teor seguinte: -----

“Relativamente ao assunto supracitado, cumpre-me informar o seguinte: -----

1 – O empreiteiro da referida obra (Flaviconstroi) solicitou revisão de preços no valor de 2.951,22 € -----

Verifica-se neste cálculo que: -----

- A revisão foi feita com a fórmula F21 (Redes de abastecimento de água e de águas residuais), não se utilizando também a fórmula F17 (Pavimentação de Estradas); -----

- Foi feita revisão dos trabalhos a mais, os quais não devem ser contemplados; -----

- Não inclui a totalidade dos autos. -----

2 – Procedeu-se nestes serviços ao cálculo da referida revisão, tendo-se calculado o valor de 2.421,68 € conforme cálculos que junto se anexa, respeitantes a: -----

- F21 (Redes de abastecimento de água e de águas residuais): 2.421,68 € -----

- F17 (Pavimentação de Estradas): 0,00 € -----

3 – Propõe-se a aprovação da revisão de preços no valor de 2.421,68 € (dois mil quatrocentos e vinte e um euros e sessenta e oito cêntimos) + IVA (à taxa legal em vigor), a favor do empreiteiro.” -----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o parecer técnico e aprovar a presente revisão de preços, no valor de dois mil quatrocentos e vinte e um euros e sessenta e oito cêntimos (2.421,68 €), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----



2 – OBRAS PARTICULARES: -----

2.1 – SILVA FERNANDES & FERNANDES, LD.^a – PRORROGAÇÃO DE PRAZO. -----

Foi presente um requerimento subscrito pela firma Silva Fernandes & Fernandes, Ld.^a, onde solicita prorrogação de prazo do alvará de licença, por mais doze meses, para conclusão da obra, que está a construir no lugar denominado de Moijas no Bairro do Carvalho em Vinhais. -----

Este parecer vinha acompanhado de parecer do chefe da Divisão de Obras e Equipamento, do teor seguinte: -----

“1 – Reporta-se a presente informação à análise de um pedido de prorrogação do prazo para conclusão de obra, por mais 12 meses; -----

2 – A fiscalização informa que não foi detectado em obra qualquer alteração significativa relativamente ao previamente aprovado; -----

3 – O motivo apresentado para solicitação de prorrogação de prazo é acabamentos interiores e exteriores, informando a fiscalização que a obra se encontra numa fase de conclusão bastante avançada; -----

4 – O disposto no n.º 4, do art.º 58.º, do D.L. n.º 555/99, de 16 de Dezembro, “Quando não seja possível concluir as obras no prazo previsto na licença ou autorização, o prazo estabelecido nos termos dos números anteriores pode ser prorrogado, a requerimento fundamentado do interessado, por única vez e por período não superior a metade do prazo inicial, salvo o disposto nos números seguintes”; -----

5 – Desta forma, por tudo o que anteriormente foi referido e porque há conveniência em que a obra seja terminada convenientemente, propõe-se que seja deferida a prorrogação por uma só vez e pelo prazo de 12 meses.” -----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o parecer técnico e conceder a prorrogação do prazo do alvará da licença de obras n.º 40/2006, por mais doze meses.



E eu, chefe da Divisão Administrativa e Financeira, a redigi e assino. -----